



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.543/2013

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.518/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.518/2012 de 21/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso, de parte ideal correspondente a 1.150 m² (mil cento e cinquenta metros quadrados), o que equivale a 4% (quatro por cento) do imóvel municipal Chácara nº 45 D, registrado sob a matrícula nº 7617, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, da Comarca de Toledo/PR, que possui área total de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), ao CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - QUERÊNCIA DA AMIZADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.402.837/0001-04, declarada como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 884/2005.”*

Art. 2º O Parágrafo 1º do Art. 1º, bem como os demais Artigos e parágrafos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito